



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS AVANÇADO GUARAMIRANGA
Rua Coronel Francisco de Matos Brito, 203 – Bairro Centro – CEP 62766-000 – Guaramiranga – CE – www.ifce.edu.br/guaramiranga

EDITAL Nº1/2023 COEN-GUA/DCA-GUA/GUARAMIRANGA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

A diretora substituta em exercício do *campus* Avançado Guaramiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), usando das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 1584/GABR/REITORIA, de 04 de novembro de 2022, torna pública o processo seletivo para o preenchimento de vagas no Curso de Especialização Técnica em Agente de Informações Turísticas no semestre letivo 2023.2.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2023.2, dentro do limite de vagas fixado no item 3 deste edital, para o curso de Especialização Técnica em Agente de Informações Turísticas.

1.2. Os cursos ofertados neste edital são isentos da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.

1.3. A modalidade de ensino para os cursos ofertados neste edital são presenciais, reservando-se, o IFCE, o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, bem como poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados e/ou domingos, ou em outros horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos.

1.4. O programa e a oferta do curso de Especialização Técnica em Agente de Informações Turísticas encontram-se fundamentados legalmente nas seguintes leis, resoluções e decretos: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria o Instituto Federal do Ceará e dá outras providências; Lei nº 11.741/2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica; Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012; Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012; Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004; Resolução CONSUP nº 7, de 14 de fevereiro de 2022; Resolução Nº2, de 15 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno; Resolução Nº1, de 05 de janeiro de

2021, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno; Resolução Consup nº 028, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Manual de Estágio do IFCE; Resolução Consup Nº 05, de 29 de janeiro de 2018; Resolução Consup Nº 46, de 28 de maio de 2018; Resolução CNE nº 01, de 05 de janeiro de 2021; Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2021; Resolução CNE/CEB nº 02, de 15 de dezembro de 2020; Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; Resolução CONSUP/IFCE Nº 78, de 28 de junho de 2023.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se a oferta de vagas para ingresso no Curso de ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS para ingresso no semestre letivo 2023.2.

2.2. O curso destina-se a portadores de diploma de curso técnico de nível médio com registro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica — SISTEC, bem como diploma de curso de nível superior.

§ 1º O público de que trata o item 2.2 para o curso de Especialização Técnica em Agente de Informações Turísticas deve ter formação técnica em nível médio e/ou superior;

§ 2º Os egressos de cursos técnicos instituídos em período anterior à implantação do Sistec poderão cursar a especialização técnica desde que seus diplomas sejam provenientes de instituições federais de ensino ou instituições com devido registro de credenciamento, cujo curso tenha sido autorizado e reconhecido em Conselho Estadual de Educação ou órgão equivalente.

2.3. O curso é gratuito e será ofertado de forma presencial no *campus* de Guaramiranga do Instituto Federal do Ceará (IFCE).

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o semestre 2023.2 neste processo seletivo.

3.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para pessoa Egressa de Escola Pública (EEP), conforme discriminado no Quadro 1 a seguir:

a) do total de vagas destinadas & pessoa EEP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para as demais EEP, independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EEP, com renda familiar bruta igual ou

inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para EEP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

- i. pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD) e
- ii. pessoa NÃO autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

c) o percentual de vagas destinado à autodeclarada preta, parda e indígena (66,75%) e pessoa com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Curso de Especialização Técnica	Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
	50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
		50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo			
		Ampla Concorrência	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13
Agente de Informações Turísticas	25	4	5	2	2	5	3	2	2

L1 (EEP+ RENDA) - Vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L2 (EEP + RENDA+ PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L5 (EEP) - Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L6 (EEP + PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L9 (EEP+ RENDA + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L10 (EEP+ RENDA + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L13 (EEP + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

L14 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:

a) tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, em exames de certificado de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.3.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

4.4. Ao efetuar sua inscrição, a fim de concorrer as vagas do Sistema de Cotas, deverá ser selecionada a opção correspondente a uma dessas cotas.

4.4.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a EEP deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme orientações constantes neste edital.

4.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações informadas neste edital, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.5. Ao efetuar a inscrição, a fim de concorrer às vagas **reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena e à pessoa com deficiência**, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa preta, parda, indígena ou com deficiência.

4.5.1. A pessoa que **se autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, na data definida no cronograma de atividades deste edital.

4.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma. É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

4.5.1.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo mediante requerimento no ato da inscrição, conforme cronograma presente no item 6 deste edital.

4.5.1.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

4.5.1.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

4.5.1.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa que se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo campus.

4.5.1.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á à interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

4.5.1.7. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo campus no endereço eletrônico informado neste edital: **clh@guaramiranga.ifce.edu.br**

4.5.1.8. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

4.5.1.9. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 4.5.1

e no item 9, não cabendo recurso.

4.6. A **Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena** deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme item 9 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço informado neste edital, sob pena de perda da vaga.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, os atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, que deverá ser entregue na Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* do IFCE Guaramiranga, na Rua Coronel Francisco de Matos Brito, 203 – Bairro Centro, Guaramiranga – CE, no horário das 9 às 16h, por meio de apresentação de recurso na data estipulada no cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital.

5.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

5.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pela direção geral do campus, por meio de portaria.

5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, <https://ifce.edu.br/guaramiranga>, na data estipulada no cronograma estabelecido no subitem 6.3.1 deste edital.

5.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

5.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição, de acordo com o exigido neste item.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. As inscrições e a interposição de recurso ocorrerão, presencialmente, **na Coordenadoria de Controle Acadêmico do campus do IFCE Guaramiranga, no horário das 9 às 16h**, obedecendo-se, rigorosamente, ao cronograma estabelecido neste edital.

6.3.1. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

Cronograma de Atividades	
Eventos	Data
Publicação do edital	18/07/2023
Impugnação do edital	19/07/2023
Resposta à impugnação do edital	20/07/2023
Período de inscrição	21 a 26/07/2023 – 09 às 12h 13h às 16h Campus do IFCE Guaramiranga
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	27/07/2023
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	28/07/2023
Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição	29/07/2023

Prova de Seleção	02/08/2023 – 09 às 11h30 Campus do IFCE Guaramiranga
Resultado Preliminar	04/08/2023
Recurso ao resultado da prova de seleção	05/08/2023
Análise e Resultado dos recursos ao resultado da prova de seleção	07/08/2023
Resultado Final da prova de seleção	08/08/2023
Aferição de Heteroidentificação dos candidatos cotistas	11/08/2023 – 09h às 11h Campus do IFCE Guaramiranga
Resultado da Aferição de Heteroidentificação	11/08/2023
Interposição de recursos contra o resultado da aferição de Heteroidentificação	14/08/2023
Resultado Final da aferição de Heteroidentificação	14/08/2023
Matrícula	15 e 16/08/2023 – 09 às 12h 13h às 16h Campus do IFCE Guaramiranga
Chamada e Matrícula de Classificáveis	17/08/2023 – 10h Campus do IFCE Guaramiranga
Início das Aulas	21/08/2023

6.4. Para a inscrição são exigidos os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto;
- c) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso técnico (frente e verso) ou certidão de conclusão do curso;
- d) cópia do histórico escolar do curso concluído.
- e) declaração de renda (para cotistas L1, L2, L9 e L10) (Anexo II)

6.4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

6.4.2. Não serão considerados como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 7.5.6);
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

6.4.3. Na impossibilidade de apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, excepcionalmente, a Certidão de Nascimento e/ou de Casamento.

6.4.4. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 6.4.1., no ato da inscrição, não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 6.4 do edital sejam apresentados, no momento da matrícula.

6.5. Não será permitida a inscrição condicional e/ou por via postal.

6.6. A relação das inscrições indeferidas que estiverem em desacordo com este edital será publicada no site <https://ifce.edu.br/guaramiranga> conforme o cronograma do subitem 6.3.1.

6.7. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário específico de recurso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser apresentado entregue na Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* do IFCE Guaramiranga, na Rua Coronel Francisco de Matos Brito, 203 – Bairro Centro, Guaramiranga – CE, no horário das 9 às 16h, obedecendo-se, rigorosamente, ao cronograma estabelecido neste edital.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos serão conferidos e analisados pela comissão coordenadora do processo seletivo.

8. DO RESULTADO

8.1. Para o preenchimento das vagas serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

1º - Maior nota na prova de seleção;

2º - Deferimento na aferição de heteroidentificação, para os inscritos conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas);

8.1.1. Como critério de desempate, após a classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

8.2. Os resultados serão publicados na página eletrônica do campus do IFCE Guaramiranga www.ifce.edu.br/guaramiranga até as 23h59 do dia estabelecido no cronograma constante neste edital.

8.3. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 8.2 deste edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital na Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus* do IFCE Guaramiranga, na Rua Coronel Francisco de Matos Brito, 203 – Bairro Centro, Guaramiranga – CE, no horário das 9 às 16h. O não comparecimento no dia e horário marcados para a matrícula implicará a perda da vaga no curso pretendido.

9.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar, impreterivelmente:

a) cópia de documento oficial de identificação (conforme os subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3);

b) cópia do certificado de conclusão de curso técnico integrado ao ensino médio, ou certificado de conclusão de curso técnico subsequente ao ensino médio (frente e verso);

c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);

d) certificado de quitação com o serviço militar, se maior de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);

e) cópia do CPF;

f) cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP.

9.3. As cópias exigidas no subitem 9.2 deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

9.4. Após a matrícula dos(as) classificados(as), havendo vaga ociosa, será realizada a CHAMADA DOS(AS)CLASSIFICÁVEIS, de acordo com o cronograma constante no subitem 6.3.1 deste edital, às 10h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula.

9.5. O(a) candidato(a) que não estiver presente na hora da chamada dos(as) classificáveis perderá a vaga.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fundamentação constitui pressuposto do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro(a), consistente e objetivo(a) ao expor seu pedido e respectivas razões em formulário específico (Anexo III).

10.2. Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato da inscrição apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

10.3. As respostas aos recursos sobre inscrição serão divulgadas conforme o cronograma constante neste edital. As respostas aos recursos sobre a análise dos recursos ao resultado da prova de seleção, realizada pela comissão coordenadora do processo seletivo, serão divulgadas junto ao resultado preliminar após análise dos recursos, podendo haver alteração na classificação dos(as) candidatos(as).

11. DA PROVA DE SELEÇÃO

11.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital, das 9h às 11h30, no campus do IFCE Guaramiranga, situado na Rua Coronel Francisco de Matos Brito, 203 – Bairro Centro, Guaramiranga – CE.

11.2. Os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva de conhecimentos específicos com 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha (opções de A a E).

11.2.1. O conteúdo programático e a bibliografia relacionados a prova objetiva estão disponíveis no Anexo IV deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos conhecerem seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova.

11.3. Os candidatos deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. Os candidatos deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

11.4. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início. No horário informado para o início da prova, as salas de aplicação das provas serão fechadas e não será permitida a entrada de retardatários.

11.5. A duração total da prova será de 2h30 (duas horas e 30 minutos). O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início do exame.

11.6. Para realizar a prova, os candidatos deverão estar munidos, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original.

11.7. Terão vetado o acesso à sala de prova os candidatos que não apresentarem o documento especificado no subitem anterior.

11.8. O candidato deverá manter todos os aparelhos eletrônicos, como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

11.9. Não é permitido portar óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, *ipods*TM, gravadores, *pen drive*, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.10. O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o exame em sala extra.

11.11. Ao entrar na sala de prova, o candidato deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas.

11.12. A partir do início da prova (horário local), a ida do candidato ao banheiro só será permitida com acompanhamento do fiscal.

11.13. Todos os candidatos deverão iniciar as provas somente após a autorização do fiscal de sala.

11.14. O candidato deverá reportar-se ao fiscal de sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.14.1. Em caso de problemas com o Caderno de Questões, estes deverão ser reportados ao fiscal de sala nos primeiros 30 minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota da prova de conhecimentos específicos será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no item 11.2:

$$\text{NCE} = (\text{QQC} \times 10) / \text{QTQ}$$

Onde:

NCE = Nota de Conhecimentos Específicos;

QQC = Quantidade de Questões Corretas;

QTQ = Quantidade Total de Questões.

12.1.1. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos inscritos nas modalidades de reserva de vagas L2 e L6 que forem pré-classificados deverão participar do procedimento de aferição de heteroidentificação, conforme descrito no item 4, na data prevista no cronograma deste edital.

12.1.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para o curso, obedecendo-se à ordem decrescente de média final.

12.1.3. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no subitem 3.1, com estrita observância do critério de desempate estabelecido no subitem 8.1.1, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

12.1.4. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

12.1.5. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme legenda constante no subitem 4.1 deste edital.

12.1.6. Em cumprimento ao Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14635, de 14 de dezembro de 2021, os candidatos INDEFERIDOS no procedimento aferição de heteroidentificação serão reclassificados e concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, e ficar atento aos prazos nele estabelecidos;

13.2. O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo ou o vínculo com o Curso cancelado a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas;

13.3. Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Decisão 506/2014 do CONSUNI, que aprova a política de uso de nome social para pessoas travestis e transexuais;

13.4. Não serão efetivadas, em hipótese alguma, matrículas de candidatos que não anexarem toda a documentação estabelecida neste processo seletivo, salvo os casos previstos em regulamentação específica;

13.5. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implica, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se o contraditório e o exercício da ampla defesa;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Guaramiranga, 18 de julho de 2023.



JACIARA DE BARROS BRASIL
Diretora Substituta em Exercício
IFCE *campus* Avançado Guaramiranga